

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4186 / 2018

MODALIDADE

pregão presencial 209/2018

FINALIDADE

Registro de preços para aquisição de Docas e
Material gráfico para secretaria de Assistência Social.

PROponentes

82428 H.J.B Gráfica e Editora LTDA

ota 144

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 16/10 A 05/11 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 19/10/2018

HOMOLOGADO 08/11/18 12 meses OPR 19/10/2018

VENCIMENTO 08/11/19 DIOE

OBSERVAÇÃO

m OK

UBIRATÁ, 16 / Outubro de 2018



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 474/2018

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ubatuba, Paraná, 19 de setembro de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Eliane Omori Duarte, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de material gráfico para ser usado em eventos promovidos pela Secretaria da Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Aquisição desses materiais serão utilizados nas conferências municipais, seminários e reuniões e para divulgação dos eventos e serviços promovidos pela Secretaria da Assistência Social.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Larissa Speiss Peterlini, Márcia Apª Alves Rocha.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Ronaldo Teruo Inagaki, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do



procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS		
SIM	NÃO	

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

vinculada.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0801	2490	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	934/935	20.900,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
	☒

[Assinatura]
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

[Assinatura]
CONFADOR (A)
CRC Nº



Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Eliane Omori Duarte
Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-57

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
28487	1	1	2000	UN.	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida.		1,00	2.000,00
28488	1	2	2500	UN.	Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida.		2,50	6.250,00
28489	1	3	3500	UN.	Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida.		0,60	2.100,00
28490	1	4	3500	UN.	Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida.		0,90	3.150,00
28491	1	5	2000	UN.	Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida.		3,70	7.400,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 10 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Secretaria da Assistência Social.*

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



COMPOSIÇÃO DO VALOR

UBIRATA

Todos juntos rumo ao futuro!

MASTER INFORMÁTICA		GRÁFICA OESTE		GRÁFICA GRAFICAMP			
CNPJ: 11.111.187/0001-17		CNPJ: 10.837.902/0001-30		CNPJ: 07.247.796/0001-20			
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MENOR VALOR	QTD. X MENOR VALOR
1	2000	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida.	R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
2	2500	Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida.	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
3	3500	Folder colorido medindo 15 x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida.	R\$ 0,89	R\$ 0,60	R\$ 0,80	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
4	3500	Folder colorido com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida.	R\$ 1,15	R\$ 0,90	R\$ 1,05	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
5	2000	Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42 x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida.	R\$ 4,50	R\$ 3,70	R\$ 4,10	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
TOTAL						R\$	20.900,00

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50

Gabriel Reis Sales
CPF: 106.600.019-00

MASTER INFORMATICA

CNPJ 11.111.187/0001-17

TEL 44-3569-2194 /9804-1343

JURANDA -PR CEP 87355-000

**ORÇAMENTO - Nº 001211**Razão Social / Nome: PREFEITURA DE UBIRATACNPJ: 76.950.096/0001-10 IE: _____Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852Bairro: CENTROTelefone: 4435433333CEP: 85440-000Cidade: Ubiratã / PR

E-mail: _____

Emissão: 17/09/2018Validade: 30 dias

A/C: _____

Itens do Orçamento				
Código/Item	Descrição dos Produtos	UN	Unitário	Qtde. Valor Total
4501	Cracha colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos. Sem arte definida.		R\$ 1,25	2000 R\$ 2.500,00
4502	Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas. Sem arte definida.		R\$ 3,00	2500 R\$ 7.500,00
4503	Folder colorido medindo 15x21 cm. Em papel couchê 115 gramas. Sem arte definida.		R\$ 0,89	3500 R\$ 3.115,00
4504	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras. Sem arte definida.		R\$ 1,15	3500 R\$ 4.025,00
4505	Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42x46 cm. Com cortes e vincos. Sem arte definida.		R\$ 4,50	2000 R\$ 9.000,00
				R\$ 26.140,00

Observações Finais

11.111.187/0001-17
M.P. Amaral
Informática-ME
Av. Brasil, 2322 - Centro
Cep 87355-000 Juranda-Pr

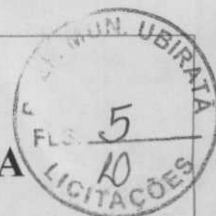


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

FONE/FAX
(44) 3543-3100

CNPJ 10.837.902/0001-30 - INSCR. 904.80593-90

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 955 - Centro - CEP 85440-000 - Ubatã - Paraná



PROPOSTA DE PREÇO

Para Prefeitura Mun. de Ubatã

Qtde	Descrição	Total Item
2000	Crachá colorido, 12x10cm, papel triplex 300g, com furos. Sem arte definida	2.000,00
2500	Certificado 15x21cm, colorido, papel supremo 240g. Sem arte definida	6.250,00
3500	Folder colorido 15x21cm, papel couchê 115g, sem arte definida	2.100,00
3500	Fold. Color. 15x21cm, frente verso, couchê 150g, 2 dobras, s/ arte definida	3.150,00
2000	Pasta papel triplex 400g, colorido, 42x46cm, c/ cortes e vincos, sem arte def.	7.400,00

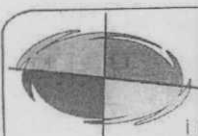
TOTAL 20.900,00 R\$

Ubatã - 11/09/2018.

Denis Leandro Makino Alves
CPF 042.472.659-97

Sócio Proprietário

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR



Gráfica
GRAFICAMP
Impressão inteligente
Av. Juscelino Kubitschek, 1461 - Jardim Santa Cecília - CEP 87345-000
Campina da Lagoa - PR.

L. PAGIO NETO
Fone/Fax: (44) 3542-1362

CNPJ: 07.247.796/0001-20

Inscr. Est.: 903.31291-20

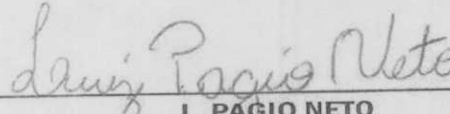
ORÇAMENTO

Campina da Lagoa
Data 14 - 09 - 2018

Prefeitura Municipal de Ubiratã

Item	Qtde	Un	Descrição	Preço Unit.	Total Item
001	2000	UN.	CRACHÁ COLORIDO, 12x10cm, PAPEL TRIPLEX 300g, COM FUIROS. SEM ARTE DEFINIDA	1,25	2.500,00
002	2500	UN.	CERTIFICADO 15x21cm, COLORIDO, PAPEL SUPREMO 240g. SEM ARTE DEFINIDA	2,80	7.000,00
003	3500	UN.	FOLDER COLORIDO 15x21cm, PAPEL COUCHÊ 115g, SEM ARTE DEFINIDA	0,80	2.800,00
004	3500	UN.	FOLD. COLOR. 15x21cm, FRENTE VERSO, COUCHÊ 150g. 2 DOBRAS, S/ ARTE DEFINIDA	1,05	3.675,00
005	2000	UN.	PASTA PAPEL TRIPLEX 400g, COLORIDO, 42x46cm, C/ CORTES E VINCOS, SEM ARTE DEF.	4,10	8.200,00

TOTAL 24.175,00


L. PAGIO NETO
LUIZ PAGIO NETO
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3959	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2073000	Manutencao de programas assistenciais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	934	FNAS - Bloco de financ. de protecao soci	

Saldos de 01/01/2018 ate 19/09/2018

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	19.700,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	161.539,51
Liquidado no Periodo.... =	158.475,04
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	148.635,03
Empenhado ate o Periodo. =	161.539,51
Liquidado ate o Periodo. =	158.475,04
Pago ate o Periodo..... =	148.635,03
A Pagar Processado..... =	9.840,01
A Pagar nao Processado.. =	3.064,47
Total a Pagar..... =	12.904,48
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	8.160,49



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3976	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2073000	Manutencao de programas assistenciais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	935	FNAS - Bloco Financ. protecao social esp	

Saldos de 01/01/2018 ate 19/09/2018

Dotacao Inicial..... =	95.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	62.999,16
Liquidado no Periodo.... =	62.843,89
Anulado no Periodo..... =	30,00
Pago no Periodo..... =	60.669,86
Empenhado ate o Periodo. =	62.969,16
Liquidado ate o Periodo. =	62.843,89
Pago ate o Periodo..... =	60.669,86
A Pagar Processado..... =	2.174,03
A Pagar nao Processado.. =	125,27
Total a Pagar..... =	2.299,30
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	32.030,84



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA



A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo indicação contábil verifica-se a existência de dotação orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto Art. 48, Inciso I da Lei 147/2014, uma vez que foi possível verificar através de processos anteriores a existência de no mínimo três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 24 de Setembro de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOIRO.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.859-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Rosemeis Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capara	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Relamiro	048.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179.459-07
Marcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Walcir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauack Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feltoza	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Anely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.982.219-53
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Géssica K. dos Santos Rocalte	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	068.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Decleiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Maurício Escaldei Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá



Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-16);
- III. ANEXOS (Página 17).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

- 2.1. A sessão pública terá início às 14 horas do dia 05 de novembro de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 2.2. Os envelopes serão protocolados às 14 horas do dia 05 de novembro de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no item 10 do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Aquisição desses materiais serão utilizados nas conferências municipais, seminários e reuniões e para divulgação dos eventos e serviços promovidos pela Secretaria da Assistência Social.
- 3.2. Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei Complementar 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPes uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais). Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

surgiu através da verificação de processos anteriores, realizados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte onde as empresas fornecedoras de orçamentos foram participantes.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE E EPP.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

- 5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-20.900,00 (vinte mil e novecentas reais)**.
- 5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.
- 7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- 8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente; e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 209/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 05/11/18 às 14 horas.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 209/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 14 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- 14.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

14.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

14.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

14.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

15.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

16. PENALIDADES

16.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

16.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

17. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

17.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 19 do presente edital.

17.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

17.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

17.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatã - Paraná.

Ubitatã - Paraná, 16 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Altair da Silva Pereira
ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018

II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2018
PROCESSO Nº. 4186/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social, conforme detalhado na tabela abaixo:

Lote Único

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	2.000	UN.	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos.	1,00	2.000,00
2	2.500	UN.	Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas.	2,50	6.250,00
3	3.500	UN.	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente. Em papel couchê 115 gramas.	0,60	2.100,00
4	3.500	UN.	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras.	0,90	3.150,00
5	2.000	UN.	Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42x46 cm. Com cortes e vincos.	3,70	7.400,00
total					20.900,00

2. ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 Prazo e Condições: A arte dos materiais a serem confeccionados serão enviadas via e-mail juntamente com a autorização de compra. Após envio da arte e do pedido a Licitante terá quarenta e oito horas para enviar uma amostra via e-mail do produto pronto para aprovação do mesmo. As artes ficarão a cargo do Município
- Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria de Assistência Social para uma nova verificação.
 - Caso a Licitante entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Licitante. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos;
 - Caso a amostra seja aprovada, a Licitante terá 10 dias úteis para entregar o pedido na Secretaria da Assistência Social, localizada na Rua Paraná nº687, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

V. Independente da aprovação das amostras, a Licitante estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de três dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

2.2. Regime de Solicitação: Fracionado pelo período de doze meses, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Ronaldo Teruo Inagaki.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto lícitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
-------	---------	-----------	-----------	------------------	-------



0801	2490	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	934/935	20.900,00
------	------	--------------	------------------------	---------	-----------

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Assistência Social, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado), confere ao (a) Sr. (a) (Nome, RG e CPF), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 209/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado) através de seu (sua) representante legal (Nome do representante legal, número do RG e do CPF), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 209/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), através de seu (sua) representante legal (Nome do representante legal, número do RG e do CPF), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubitatá o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 209/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUIZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

Local e data.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 209/2018, junto ao Município de Ubitatá, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nílza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxx, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
TOTAL					R\$-

2. ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 Prazo e Condições: A arte dos materiais a serem confeccionados serão enviadas via e-mail juntamente com a autorização de compra. Após envio da arte e do pedido a Licitante terá quarenta e oito horas para enviar uma amostra via e-mail do produto pronto para aprovação do mesmo.
- I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria de Assistência Social para uma nova verificação.
 - II. Caso a Licitante entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Licitante. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos;
 - III. Caso a amostra seja aprovada, a Licitante terá 10 dias úteis para entregar o pedido na Secretaria da Assistência Social, localizada na Rua Paraná nº687, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
 - IV. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.
 - V. Independente da aprovação das amostras, a Licitante estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- b) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de três dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

2.2. Regime de Solicitação: Fracionado pelo período de doze meses, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Ronaldo Teruo Inagaki.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto lícitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0801	2490	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	934/935	20.900,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Assistência Social, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002.
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

FORNECEDORA
Responsável Legal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 4186/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

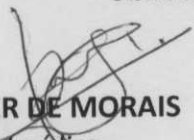
Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 25 de Setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4186/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 209/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 05 de Novembro de 2018, às 14 horas.

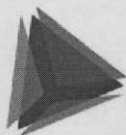
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 16 de Outubro de 2018.

Altair da Silva Pereira
ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	209		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4186		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800108244001820303390301600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.900,00		
Data de Lançamento do Edital	16/10/2018		
Data da Abertura das Propostas	05/11/2018	Data Registro	18/10/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Abertura: 05/11/2018 às 14:00

▶ PROCESSO 4186/2018 - PREGAO PRESENCIAL 209/2018

Publicação: 16/10/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social

🔗 Anexos

🔗 PUBLICAÇÃO

🔗 EDITAL

🔗 AVISO

🔗 ORCAMENTO

🕒 Última atualização: 19/10/2018 16:20:42

☑ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001457

NOME DA EMPRESA: HJB Grafica e Editora LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial 209/18

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 05/11/18

HORÁRIO: 14:03 min

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



Município de Ubiatá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubiata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001458

NOME DA EMPRESA: A.P. Rodrigues e I.C. Rodrigues LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial 209/18

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 05/11/18

HORÁRIO: 14:04 min

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



Município de Ubiatá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubiata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001459



NOME DA EMPRESA: Team Oliveira de Souza

MODALIDADE: Licitação Presencial 209/18

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☐

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☐

DATA: 05 / 11 / 18

HORÁRIO: 14 : 04 min

Daniel Carvalho
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO JOSE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8210333-3 SESP PR

CPF
046.543.379-03

DATA NASCIMENTO
09/10/1985

FILIAÇÃO
**JOÃO DIRCEU LARA DOS SANTOS
OLIVERCINA DE JESUS MACIEL**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
03995173765

VALIDADE
12/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
13/12/2004

OBSERVAÇÕES

Leandro Jose dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
13/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
Arcos (RAB)
**09984884548
PR906139495**

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
791250635

PROIBIDO PLASTIFICAR
791250635

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 05/11/18

Carla

Guara

[Handwritten signatures]

TLJ - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

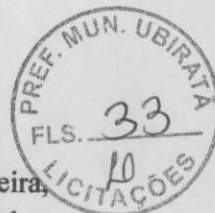
CNPJ: 29.345.622.0001-33
Avenida Jorge Walter, 1030 Campo Mourão- PR
CEP: 87.302-020
Telefone: (44) 99843-5081 - email: leandrolicita@outlook.com

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 05/11/18
Carla

Procuração
Extrajudicial Para Participação em Licitação Pública

OUTORGANTE: TLJ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS -MEI
Inscrição CNPJ sob o número: 29.345.622.0001-33
Sediada na Avenida Jorge Walter, 1030 Ap 02- Centro- Campo Mourão- PR

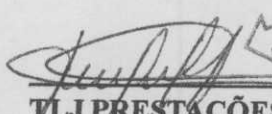


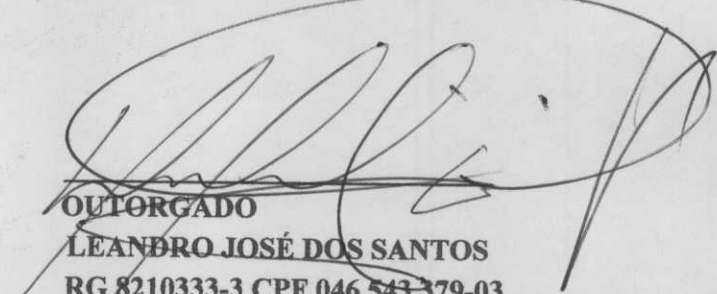
Representante legalmente e Constituído Contrato Social: Teane Oliveira de Souza, Brasileira, Administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o número 10.295.483-1 SESP/PR e CPF sob o número 070.779.519-28. Residente a Rua Nossa Senhora Aparecida, 1153- Jardim Lar Paraná- Campo Mourão- PR.

OUTORGADO: LEANDRO JOSE DOS SANTOS
Analista Comercial, Morador na Cidade de Campo Mourão- PR, portador do RG número 8.210.333-3 SSP/PR e CPF número 046.543.379-03.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, podendo formular lances, negociar preços, fazer impugnações, reclamações, assinar contratos, fazer visitas técnicas transigir, desistir e praticar os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Outorgando-lhe ainda poderes para realização de visitas técnicas.

CAMPO MOURÃO, 12 DE SETEMBRO DE 2018


TLJ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
TEANE OLIVEIRA DE SOUZA
RG 102954831 CPF 070.779.519-28


OUTORGADO
LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS
RG 8210333-3 CPF 046.543.379-03



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA 07077951928

Nome de Fantasia: TLJ PRESTACOES DE SERVICOS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0596421-9	29.345.622/0001-33	03/01/2018	01/05/2018

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
AVENIDA JORGE WALTER, 1030-APT 2, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.302-020

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

Secundárias: ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
OBRAS DE ALVENARIA
SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Objeto:

Servicos de pre-impressao grafica - Clicherista independente;
Fabricacao de calhas sob encomenda, bem como os servicos de instalacao de calhas - Calheiro independente.; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - Comerciante independente de artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de flores, plantas e frutas artificiais - Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais; Servicos de imunizacao, dedetizacao e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente; Fabricacao de esquadrias de metal, sob encomenda ou nao - Fabricante de esquadrias metalicas sob encomenda ou nao, independente; Fabricacao de paineis, letreiros e placas nao luminosos de qu

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__

(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 10000,00

(DEZ MIL REAIS)

Último Arquivamento:

Data: 20/02/2018 Número: 20181733803

Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s): OUTROS

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Internet

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CAMPO MOURÃO - PR, 19 de setembro de 2018

18/565219-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratã

05/11/18

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TEANE OLIVEIRA DE SOUZA 07077951928

Nome do Empresário

TEANE OLIVEIRA DE SOUZA

Nome Fantasia

TLJ PRESTACOES DE SERVICOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

102954831

Órgão Emissor

SESP PR

UF Emissor

PR

CPF

070.779.519-28

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.345.622/0001-33

NIRE

41-8-0596421-9

Endereço Comercial

CEP

87302-020

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA JORGE WALTER

Município

CAMPO MOURAO

Número

1030

UF

PR

Complemento

APT 2

Atividades

Data de Início de Atividades

03/01/2018

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Clicherista independente

Atividade Principal (CNAE)

18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão

Ocupações Secundárias

Calheiro independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Dedetizador(a) independente

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Jardineiro(a) independente

Pedreiro independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Prestador(a) de serviços de poda,
sob contrato de empreitada,
independente

01.61-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

Prestador(a) de serviços de
roçagem, destocamento, lavração,
gradagem e sulcamento, sob
contrato de empreitada,
independente

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Serigrafista independente

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

Serigrafista publicitário
independente

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Piscineiro(a) independente

81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME21643445

Número do Identificador
29345622000133

Data de Emissão
07/10/2018

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2018

ANEXO II

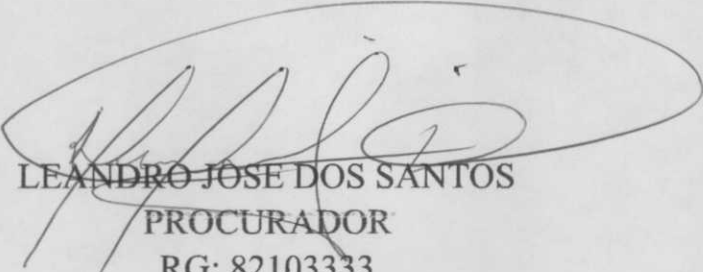
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A TLJ PRESTACOES DE SERVICOS, CNPJ : 29.345.622/000133, com sede na Av Jorge Walter, 1030 centro CAMPO MOURÃO-PR,

Ilmo. Sr.
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UBIRATA -Pr

A empresa (TEANE OLIVEIRA DE SOUZA , CNPJ,29 345 622 0001 33 Endereço AVENIDA JORGE WALTER 1030 CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR) através de seu (sua) representante legal (LEANDRO JOSE DOS SANTOS ...CPF;046 543 379 03....RG: 8 210 333 3), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 209/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

UBIRATA 05 DE NOVEMBRO de 2018


LEANDRO JOSE DOS SANTOS
PROCURADOR
RG: 82103333
CPF: 04654337903


29.345.622/0001-33
TLJ-PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS-MEI
Av. Jorge Walter, 1030 - Centro
CEP 87302-020 Campo Mourao - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

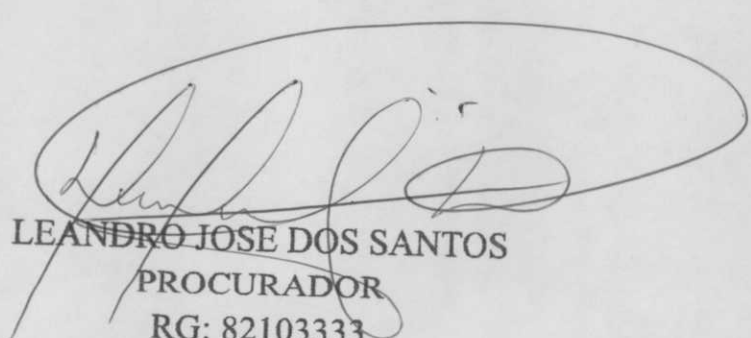
A TLJ PRESTACOES DE SERVICOS, CNPJ : 29.345.622/000133, com sede na Av Jorge Walter, 1030 centro CAMPO MOURÃO-PR,

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UBIRATA -Pr

A empresa (TEANE OLIVEIRA DE SOUZA , CNPJ,29 345 622 0001 33 Endereço AVENIDA JORGE WALTER 1030 CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR) através de seu (sua) representante legal (LEANDRO JOSE DOS SANTOS ...CPF;046 543 379 03....RG: 8 210 333 3), DECLARA sob as penas da lei, que está classificada como (descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos beneficios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

UBIRATA 05 DE NOVEMBRO de 2018


LEANDRO JOSE DOS SANTOS
PROCURADOR
RG: 82103333
CPF: 04654337903

F29.345.622/0001-33
TLJ-PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS-MEI
Av. Jorge Walter, 1030 - Centro
CEP 07302-020 Campo Mourão - PR

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 01

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "**A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Salgado Filho, 2246, centro, CEP 85801-190, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e última alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009, **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de Alteração Contratual, alterar conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objetivo social da sociedade que era "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos e Acabamentos Gráficos", passa a partir desta data a ser como "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners".

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que antes era na Rua Salgado Filho, 2246, Centro, CEP: 85801-190, passa a partir desta data a ser como **Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010**, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

CLAUSULA TERCEIRA: O endereço dos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** que antes era na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, passa a partir desta data a ser como **Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010**, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

CLAUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "**A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e última alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009, **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de Alteração Contratual, alterar conforme as cláusulas e condições seguintes:

Izabel e Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

MUNICIPIO DE UBIATÁ
05/11/18
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

[Assinatura]

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e ultima alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**.

Segunda: O endereço da sociedade é na **Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, Cascavel - PR**.

Terceira: O objeto social é "**Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners**".

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em **20 de Fevereiro de 2003**, permanecendo com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Quinta: O capital social da sociedade é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuídos assim entre os sócios:

- **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital;
- **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, vedando, no entanto a participação de pessoas estranhas na sociedade.

Nona: A sociedade será administrada pelos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Isabel C Rodrigues

Adilson

Adilson

Adilson

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
O presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 05/11/18

Rosemar



A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Décima Terceira: Pelos serviços prestados a sociedade os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Quarta: Em caso de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

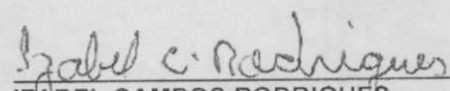
Parágrafo Único: - Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

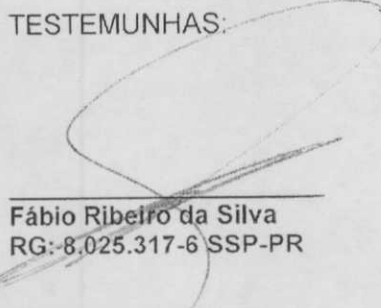
E por estarem assim justos e contratados elegem o foro de Cascavel, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assinando o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

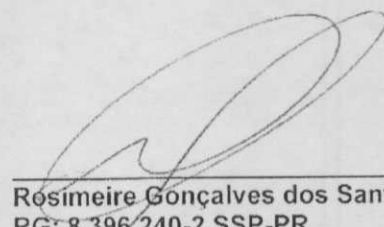
Cascavel, PR, 11 de Maio de 2012.


ADNILSON PEREIRA RODRIGUES


IZABEL CAMPOS RODRIGUES

TESTEMUNHAS:


Fábio Ribeiro da Silva
RG: 8.025.317-6 SSP-PR


Rosimeire Gonçalves dos Santos
RG: 8.396.240-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012 SOB NÚMERO: 20123818729 Protocolo: 12/381872-9, DE 14/05/2012	
Empresa: 42 0495378 e A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

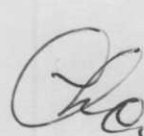
MUNICIPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

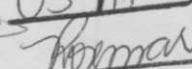
presente fotocópia confere
com a original apresentado.
Ubiatá 05/11/12

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

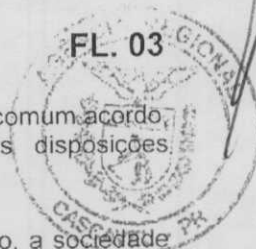
grato













SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0495378-6	CNPJ 05.495.541/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/02/2003	Data de Início de Atividade 20/02/2003
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA URUGUAI, 1029-TERREO, ALTO ALEGRE, CASCAVEL, PR, 85.805-010			
Objeto Social IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICITARIO, MATERIAL DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE, ENCADERNACOES, XEROX, CHAVEIRO, CARIMBOS, ACABAMENTOS GRAFICOS, FORMULARIO CONTINUO E BANNERS.			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES 663.175.179-91			3.000,00 SOCIO
IZABEL CAMPOS RODRIGUES 056.423.349-80			3.000,00 SOCIO
Espécie de Sócio			Administrador
Administrador			XXXXXXXXXX
Administrador			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/05/2012	Número: 20123818729	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 20 de setembro de 2018

18/616977-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Deborah Dull Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

MUNICIPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 05/11/18
Rosmar

Rosmar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21



A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 209/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA

ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029

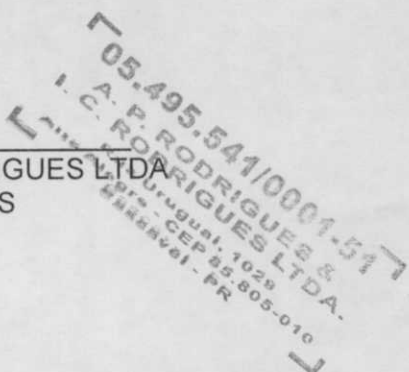
CNPJ 05.495.541/0001-51 FONE/FAX:(45) – 3038-5053

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a) ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, portador(a) da cédula de identidade sob n.º 3.908.420-1 e CPF/MF sob n.º 663.175.179-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencia nº 209/2018 na qualidade de representante legal da empresa, A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel 05 de novembro de 2018

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91



Adnilson



A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;

Notas Fiscais;

Panfletos;

Carimbos;

Folders;

e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 209/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP

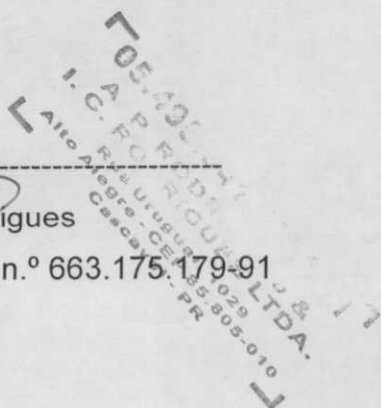
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.495.541/0001-51, sediada a Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre - Cascavel – Paraná. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 209/2018 que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Cascavel 05 de novembro de 2018

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues

RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF nº 663.175.179-91

Cargo: Sócio Gerente



 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral. Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82
---	---



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 209/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

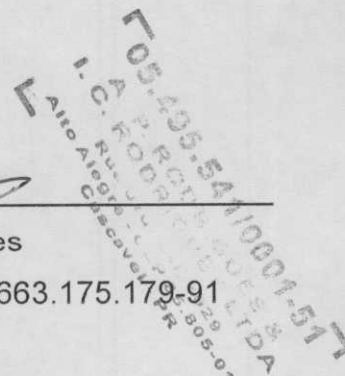
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA., com domicílio (ou sede) na cidade de Cascavel, estado do Paraná, endereço Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) Adnilson Pereira Rodrigues, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 209/2018, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel 05 de novembro de 2018

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues
RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91
Cargo: Sócio Gerente



Adnilson

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatatã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscriçãõ Estadual nº 904.80593-90



ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubatatã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.139.409-13, RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, confere ao Sr. FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 592.072.649-00 e no RG sob nº 4.404.664-4 SSP-PR, poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 209/2018, instaurado pelo Município de Ubatatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubatatã – PR, 05 de Novembro de 2018.

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

**H J B GRÁFICA E EDITORA
LTDA – ME**
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955
Sala A – Centro
CEP: 85440-000 - Ubatatã - PR



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO** *0013*824266* Dou fé Selo Nº juy5c.w9RA.64Tpf. Controle: NTck5.1snbQ. Consulte o selo em <http://funai-pen.com.br>
Ubatatã, 05 de novembro de 2018 - 18:26:54h.
Em Teste da Verdade
Francieli da Silva Marraão
Escritora



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatatã - Paraná

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba -PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



garcia

João

Jair Bruno de Carvalho

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

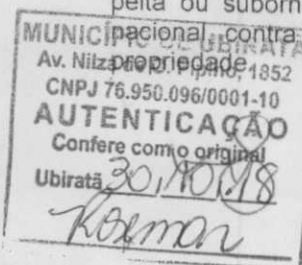
Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



graciê *Cher* *João Bruno de Carvalho*

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

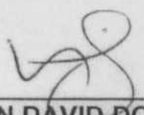


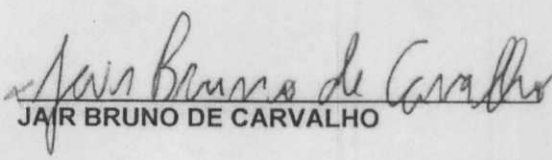
folha: 3 de 3

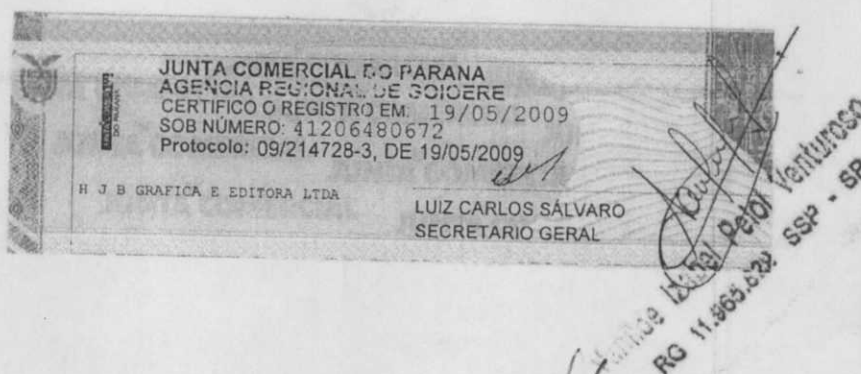
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba - PR, 18 de Maio de 2009


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO



Gracia

Chô

✓

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.



graciele
Jair Bruno de Carvalho
Francisco

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2



folha 2 de 2

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

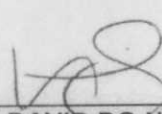
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

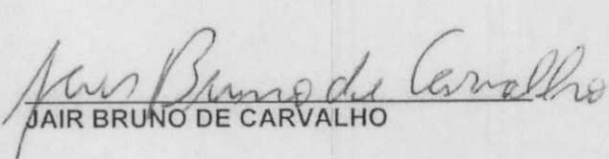
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

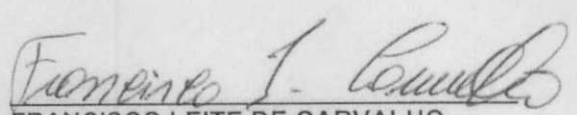
CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

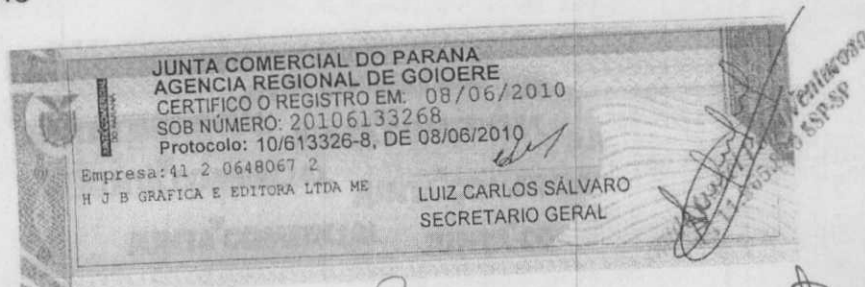
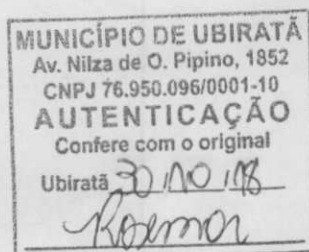
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2



folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º. 955, SALA A, CENTRO, CEP: 85440-000, UBATUBA -PR.

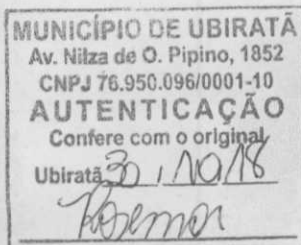
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

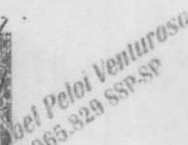
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 23 de março de 2012.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO




Sebastião Motta
11.965.829 SSP-SP

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: GRÁFICA E EDITORA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubatuba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 2 de 4

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

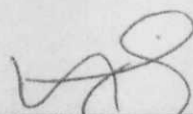
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000,00	10.000,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	33.34	10.000,00	10.000,00
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES	33.33	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

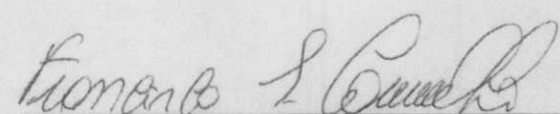
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

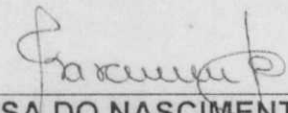
CLÁUSULA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

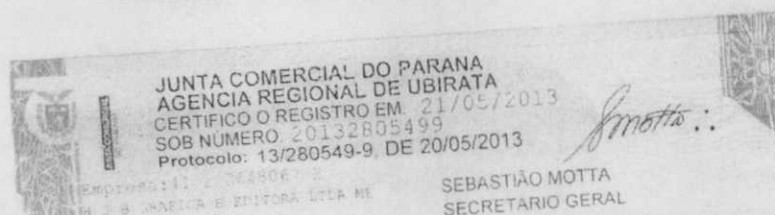
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 13 de Maio de 2013.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO

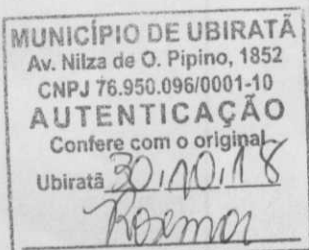

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 823, Vila São Joaquim, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000	10.000,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	33.33	10.000	10.000,00
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES	33.34	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

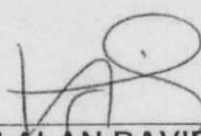
NIRE: 412.0648067-2

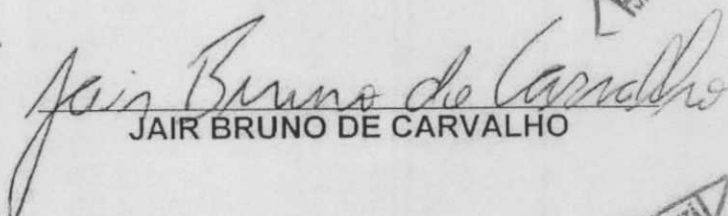
Folha: 4 de 4

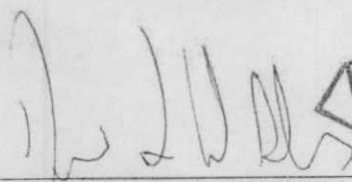
CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

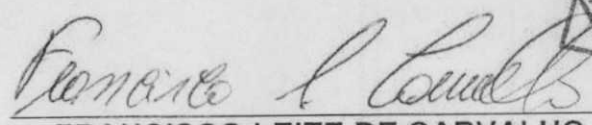
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

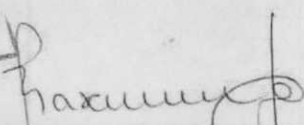
Ubatuba-PR, 22 de novembro de 2016.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


DENIS LEANDRO MAKINO ALVES


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de HAMILTON ALAI
DAVID DO NASCIMENTO *0006*860640*. Dou fe
Selo N° XfMYc.9ccin.mhexr. Controle: R0nM5.lrls
Ubatã, 07 de dezembro de 2016 - 15:50:00h
Em Teste da Verdade
Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DENIS LEANDRO
MAKINO ALVES *0006*68434E*. Dou fe
Selo N° RfMYc.9Mvun.AcyC. Controle: uULwH.DxeS
Ubatã, 06 de dezembro de 2016 - 10:25:20h
Em Teste da Verdade
Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANCISCO LEITE DE
CARVALHO *0006*34415F*. Dou fe
Selo N° OfMYc.9dKn.8zLQa. Controle: zLz.5hvS
Ubatã, 05 de dezembro de 2016 - 14:44:55h
Em Teste da Verdade
Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THAISA DO
NASCIMENTO MAKINO ALVES *0006*2098BF*. Dou fe
Selo N° PfMYc.9cwin.vf61l. Controle: Jor2G.thLS
Ubatã, 07 de dezembro de 2016 - 17:07:31h
Em Teste da Verdade
Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



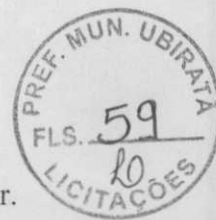
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB N° 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrião Estadual nº 904.80593-90

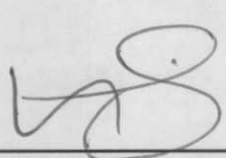


ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

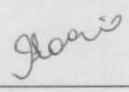
A empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubatã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, através de seu representante legal **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.139.409-13, RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 209/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatã – PR, 29 de Outubro de 2018.



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Leoni

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE N.º 1 –PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA -

CNPJ: 29 345 622 0001 33

PREGÃO N.º 209/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 05/11/18 às 14 horas.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para
Secretaria da Assistência Social.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2018

ANEXO IV

MODELO CARTA DE PROPOSTA

A TLJ PRESTACOES DE SERVICOS, CNPJ: 29.345.622/000133, com sede na Av Jorge Walter, 1030 centro CAMPO MOURÃO-PR,

Ilmo. Sr.
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UBIATÁ -Pr

A empresa (TEANE OLIVEIRA DE SOUZA , CNPJ,29 345 622 0001 33 Endereço AVENIDA JORGE WALTER 1030 CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR) através de seu (sua) representante legal (LEANDRO JOSE DOS SANTOS ...CPF;046 543 379 03....RG: 8 210 333 3), DECLARA Propõe ao Município de Ubiatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 209/2018, conforme segue: Considera como valor global da proposta: R\$-20.900,00..... (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS), e os valores unitários abaixo discriminados 1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação. 2. O prazo de entrega é de (48 HORAS). 3. . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Assistência Social, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

Nome da Empresa TLJ PRETACOES DE SERVICOS
Endereço da Empresa AVENIDA JORGE WALTER 1030
CAMPO MOURÃO/PR TELEFONE: (44) 998435081
C.N.P.J da Empresa:29.345.622/0001-33

Conta: 1966-6 Banco: BRASIL Agência: 8059-4

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital



INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS

ANEXO IV

MODELO CARTA DE PROTECCIÓN

A: EL SEÑOR [NOMBRE DEL INTERESADO] - [DIRECCIÓN DEL INTERESADO] - [CIUDAD] - [PAÍS]

Yo, [NOMBRE DEL REPRESENTANTE DE LA AGENCIA],

de la AGENCIA [NOMBRE DE LA AGENCIA], inscrita en el Registro de la Propiedad de la Comuna de [CIUDAD] - [PAÍS], con RUT [RUT DE LA AGENCIA], en calidad de [CARGO DEL REPRESENTANTE], me dirijo a usted para informarle que, de acuerdo a lo establecido en el artículo 1º de la Ley N° 17.336, de 1979, y en el artículo 1º de la Ley N° 17.337, de 1979, se le otorga la protección de los datos personales que usted ha suministrado a esta Agencia, en virtud de la suscripción del Contrato N° [NÚMERO DEL CONTRATO] de fecha [FECHA DEL CONTRATO], por el cual usted se comprometió a suministrar los datos personales que se detallan en el Anexo I del presente contrato.

En consecuencia, se le garantiza que los datos personales que usted ha suministrado a esta Agencia, serán tratados de acuerdo a lo establecido en el artículo 1º de la Ley N° 17.336, de 1979, y en el artículo 1º de la Ley N° 17.337, de 1979.

En virtud de lo anterior, se le garantiza que los datos personales que usted ha suministrado a esta Agencia, serán tratados de acuerdo a lo establecido en el artículo 1º de la Ley N° 17.336, de 1979, y en el artículo 1º de la Ley N° 17.337, de 1979.

En fe de lo anterior, se extiende la presente carta de protección en [CIUDAD] a los [DÍAS] de [MES] de [AÑO].

Atentamente,
[Firma del Representante de la Agencia]



TLJ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

TLJ - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

CNPJ: 29.345.622/0001-33

Avenida Jorge Walter, 1030 Campo Mourao- PR

CEP: 87.302-020

Telefone: (44) 99843-5081 - email:

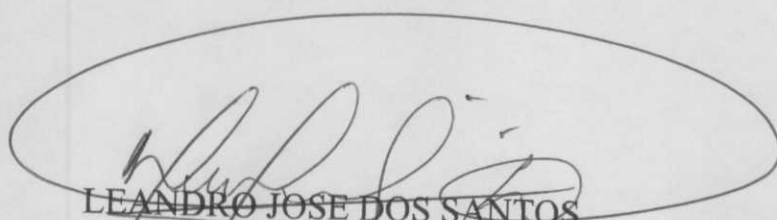
leandrolcita@outlook.com



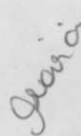
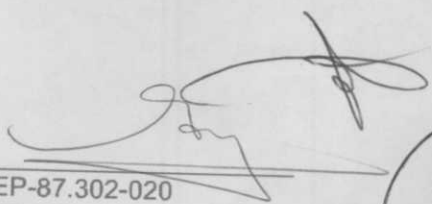
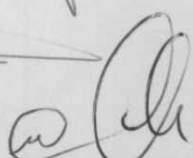
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca origem	ou	Valor Unit.	Valor Total
1	2000	UN	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos.	TLJ		1,00	2.000,00
2	2.500	UN	Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas.	TLJ		2,50	6.250,00
3	3,500	UN	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente. Em papel couchê 115 gramas	TLJ		0,60	2.100,00
4	3.500	UN	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras.	TLJ		0,90	3.150,00
5	2.000		Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42x46 cm. Com cortes e vincos.	TLJ		3,70	7.400,00

TOTAL : R\$: 20.900,00 VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS

UBIRATA 05 DE NOVEMBRO de 2018


LEANDRO JOSE DOS SANTOS
PROCURADOR
RG: 82103333
CPF: 04654337903

29.345.622/0001-33
TLJ - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS-MEI
Av. Jorge Walter, 1030 - Centro
CEP 87302-020 Campo Mourao - PR


AVENIDA JORGE WALTER, 1030- CAMPO MOURAO-PR- CEP-87.302-020
TELEFONE: 44 998435081 EMAIL leandrolcita@outlook.com





UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C. 20250

Section	Acres	Value	Remarks
1	100	100.00	Section 1, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
2	100	100.00	Section 2, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
3	100	100.00	Section 3, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
4	100	100.00	Section 4, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
5	100	100.00	Section 5, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
6	100	100.00	Section 6, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
7	100	100.00	Section 7, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
8	100	100.00	Section 8, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
9	100	100.00	Section 9, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W
10	100	100.00	Section 10, Township 12N, Range 10E, County 10S, State 10W

TOTAL: 1000.00 ACRES, \$100,000.00

APPROVED: [Signature]



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C. 20250

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

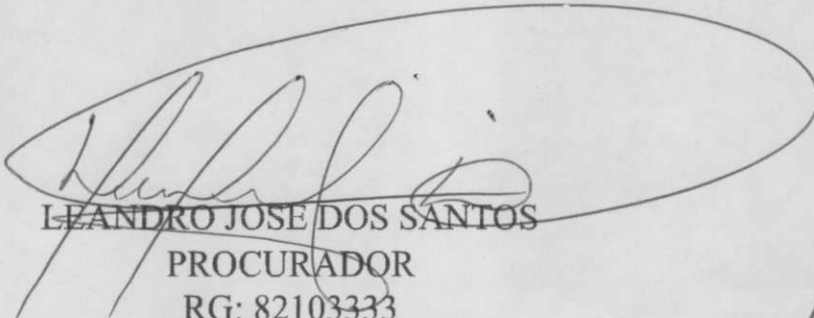
A TLJ PRESTACOES DE SERVICOS, CNPJ : 29.345.622/000133, com sede na Av Jorge Walter, 1030 centro CAMPO MOURÃO-PR,

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UBIRATA -Pr

A empresa (TEANE OLIVEIRA DE SOUZA , CNPJ,29 345 622 0001 33 Endereço AVENIDA JORGE WALTER 1030 CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR) através de seu (sua) representante legal (LEANDRO JOSE DOS SANTOS ...CPF;046 543 379 03....RG: 8 210 333 3), DECLARA sob as penas da lei, que está classificada como (descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

UBIRATA 05 DE NOVEMBRO de 2018


LEANDRO JOSE DOS SANTOS

PROCURADOR

RG: 82103333

CPF: 04654337903

29.345.622/0001-33
TLJ-PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS-MEI
Av. Jorge Walter, 1030 - Centro
CEP 87302-020 Campo Mourão - PR



DEPARTMENT OF THE INTERIOR

BUREAU OF LAND MANAGEMENT

WASHINGTON, D.C. 20250

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR LAND MANAGEMENT

MEMORANDUM

SUBJECT: BUREAU OF LAND MANAGEMENT, WASHINGTON, D.C.
TO: ASSISTANT SECRETARY FOR LAND MANAGEMENT

DATE: 10/1/78

1. The Bureau of Land Management (BLM) is a federal agency within the Department of the Interior. It is responsible for managing the public lands of the United States. The BLM's mission is to protect and manage the public lands for the benefit of present and future generations. The BLM's responsibilities include: (1) managing the public lands; (2) protecting the public lands; (3) planning for the future of the public lands; and (4) providing for the enjoyment of the public lands.

2. The BLM is currently facing a number of challenges. These challenges include: (1) increasing pressure on the public lands; (2) increasing competition for the public lands; and (3) increasing demand for the public lands.





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA 07077951928

Nome de Fantasia : TLJ PRESTACOES DE SERVICOS

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0596421-9	29.345.622/0001-33	03/01/2018	01/05/2018

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
AVENIDA JORGE WALTER, 1030-APT 2, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.302-020

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

Secundárias: ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
OBRAS DE ALVENARIA
SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Objeto:

Servicos de pre-impressao grafica - Clicherista independente;
Fabricacao de calhas sob encomenda, bem como os servicos de instalacao de calhas - Calheiro independente.; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - Comerciante independente de artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de flores, plantas e frutas artificiais - Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais; Servicos de imunizacao, dedetizacao e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente; Fabricacao de esquadrias de metal, sob encomenda ou nao - Fabricante de esquadrias metalicas sob encomenda ou nao, independente; Fabricacao de paineis, letreiros e placas nao luminosos de qu

Microempreendedor Individual - MEI

SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 10000,00

(DEZ MIL REAIS)

Último Arquivamento:

Data: 20/02/2018 Número: 20181733803

Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento (s): OUTROS

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Internet

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CAMPO MOURÃO - PR, 19 de setembro de 2018

18/565219-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICIPIO DE UBRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

05/11/18

De

X

1957

2

Gróio



2

X

1957

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 10.837.902/0001-30

PREGÃO N.º 209/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 05/11/18 às 14 horas.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Grachá
e Material Gráfico para Secretaria da Assistência
Social.

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrião Estadual nº 904.80593-90



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** com sede à Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, situada na cidade de Ubatã, no Estado do Paraná, CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30, representada neste ato através do seu sócio administrador **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 030.139.409-13, propõe ao município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 209/2018 conforme segue: Considera como valor global da proposta **R\$ 20.900,00** (Vinte Mil e Novecentos Reais), e os valores abaixo discriminados:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	2.000	UN.	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel tríplex 300 gramas, com furos.	1,00	2.000,00
2	2.500	UN.	Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas.	2,50	6.250,00
3	3.500	UN.	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente. Em papel couchê 115 gramas.	0,60	2.100,00
4	3.500	UN.	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras.	0,90	3.150,00
5	2.000	UN.	Pasta em papel tríplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42x46 cm. Com cortes e vincos.	3,70	7.400,00
TOTAL					20.900,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de: arte dos materiais a serem confeccionados serão enviadas via e-mail juntamente com a autorização de compra. Após envio da arte e do pedido a Licitante terá quarenta e oito horas para enviar uma amostra via e-mail do produto pronto para aprovação do mesmo.
3. Condição de pagamento: O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Assistência Social.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob n.º 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 030.139.409-13, Ubatã/PR, CEP 85.440-000.

Ubatã – PR, 29 de Outubro de 2018.

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

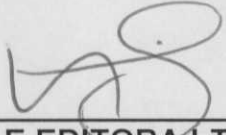
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

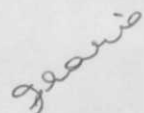
A empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, através de seu representante legal **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.139.409-13, RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa ou perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubiratã – PR, 29 de Outubro de 2018.



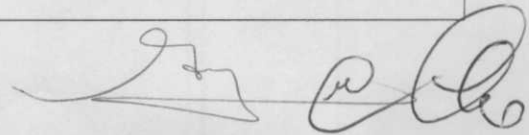
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - PR



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubiratã - Paraná





10.837.902/0001-30
H. B. GRAFICA E EDITORA LTDA
R. Afonso de O. Pinho, 922 - Centro
CEP 85140-000 - Ubatuba - PR

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

gloria



LICITANTE: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.
EMPRESA: ME

CNPJ: 05.495.541/0001-51

RUA URUGUAI, 1029 – ALTO ALEGRE – CEP 85805-010 – CASCAVEL – PR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

PREGÃO N.º 48/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 05/11/2018 às 14:00 horas.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para
Secretaria da Assistência Social,



A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 209/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO

A Empresa A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA., com sede à Rua URUGUAI, 1029 – ALTO ALEGRE, situada na cidade de Cascavel / PR Telefone 45 3038-5053, CNPJ/MF 05.495.541/0001-51, representada nesta ato através do seu sócio administrador Adnilson Pereira Rodrigues, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.908.420-1-SSP-PR e do CPF sob n.º 663.175.179-91, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 209/2018, conforme segue:

Lote Único					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	2.000	UN.	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos.	0,95	1.900,00
2	2.500	UN.	Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas.	2,45	6.125,00
3	3.500	UN.	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente. Em papel couchê 115 gramas.	0,55	1.925,00
4	3.500	UN.	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras.	0,85	2.975,00
5	2.000	UN.	Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42x46 cm. Com cortes e vincos.	3,65	7.300,00
total					20.225,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.225,00 (Vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais)

TODOS OS PRODUTOS SÃO DA MARCA: MODELO

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. Após envio da arte e do pedido a empresa terá o prazo de 48 horas para enviar uma amostra do produto pronto para avaliação do mesmo. Com a amostra aprovada, a empresa terá 10 dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município
3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e requisições de compras emitidas.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Adnilson Pereira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.908.420-1-SSP-PR e CPF n.º 663.175.179-91, residente à Rua Uruguai, 1029, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.805-010 – EMAIL: graficamodelo1@hotmail.com.

Na proposta esta incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação).

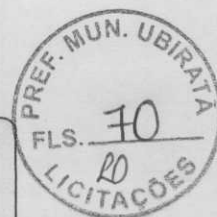
"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

Cascavel, 01 de Abril de 2018

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.
RUA URUGUAI, 1029
CASCATEL - PR 85.805-010

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i>	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral.
A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 209/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.495.541/0001-51, sediada a Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre - Cascavel – Paraná. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 209/2018 que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Cascavel 05 de novembro de 2018

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues

RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91

Cargo: Sócio Gerente

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.
Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná
CEP 85.805-010

Adnilson

[Handwritten signatures]



[Signature]

Joia

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 10.837.902/0001-30

PREGÃO N.º 209/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Crachá
e Material Gráfico para Secretaria da Assistência
Social.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 10.837.902/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:24 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: **A9DC.5C72.8393.F699**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

storia

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10837902/0001-30
Razão Social: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: R DEPUTADO FRANCISCO ESCORSIN 585 SALA A / JD PANORAMA /
UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101800502888263041

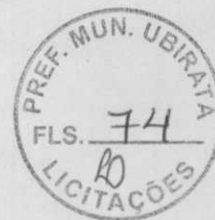
Informação obtida em 26/10/2018, às 14:42:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ilana



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4190/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: H.J.B.GRÁFICA E EDITORA LTDA
CPF/CNPJ...: 10.837.902/0001-30
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 25/11/2018

Código de Autenticidade: 547645271547645

UBIRATÃ EM 26/10/2018

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018947624-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.837.902/0001-30**

Nome: **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Glória



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.837.902/0001-30

Certidão nº: 161107654/2018

Expedição: 26/10/2018, às 14:46:20

Validade: 23/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H J B GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.837.902/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Glória

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba -PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Jaír Bruno de Carvalho
Jaír

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

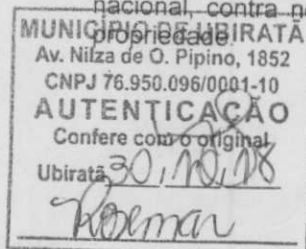
Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



Hamilton Alan David do Nascimento

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

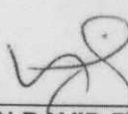


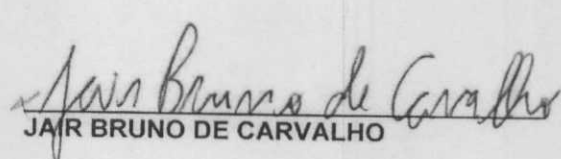
folha: 3 de 3

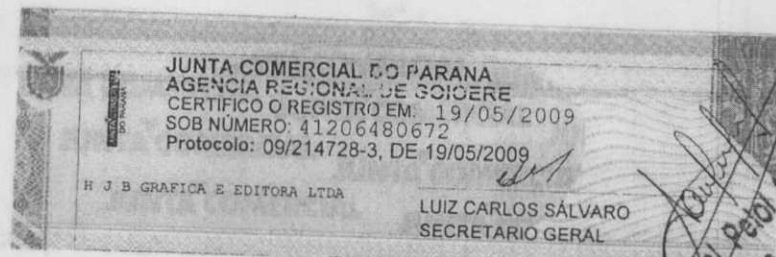
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

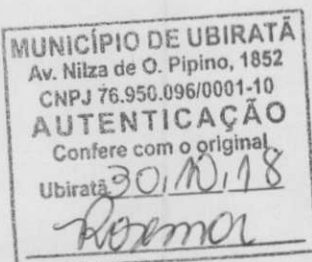
Ubatuba - PR, 18 de Maio de 2009

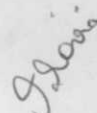

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

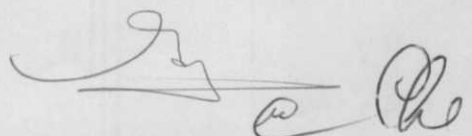

JAIR BRUNO DE CARVALHO




Luiz Carlos Sálvaro
RG 11.965.822 SSP - SP







H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, quando o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.



Jair Bruno de Carvalho



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30
NIRE 412.0648067-2



folha 2 de 2

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

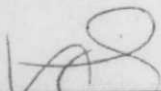
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

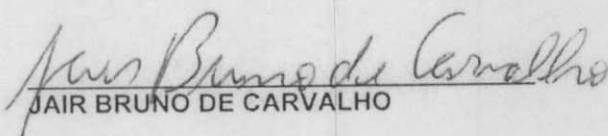
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

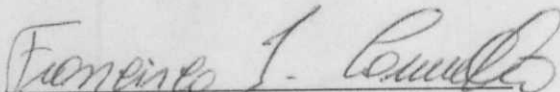
CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

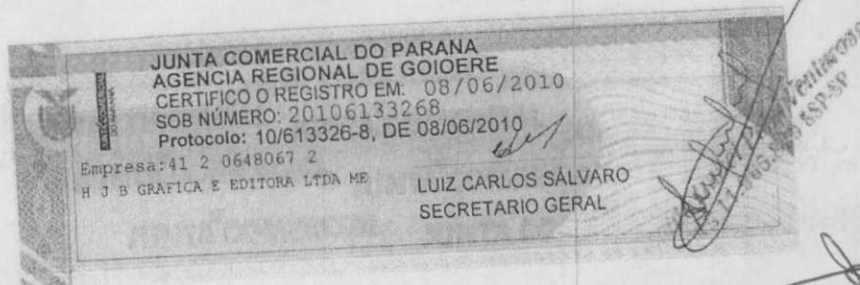
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2



folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

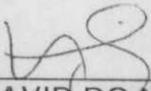
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º. 955, SALA A, CENTRO, CEP: 85440-000, UBATUBA -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 23 de março de 2012.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

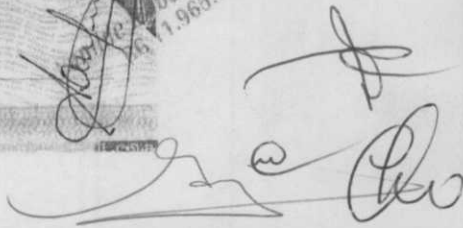

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

sevia

Bel Peltor Venturoso
1.965.829 SSP-SP



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: GRÁFICA E EDITORA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubatuba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 2 de 3

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

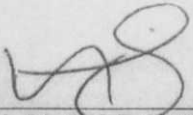
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000,00	10.000,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	33.34	10.000,00	10.000,00
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES	33.33	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

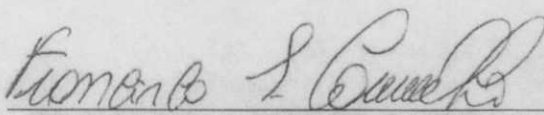
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

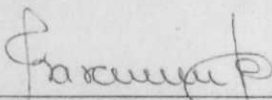
CLÁUSULA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

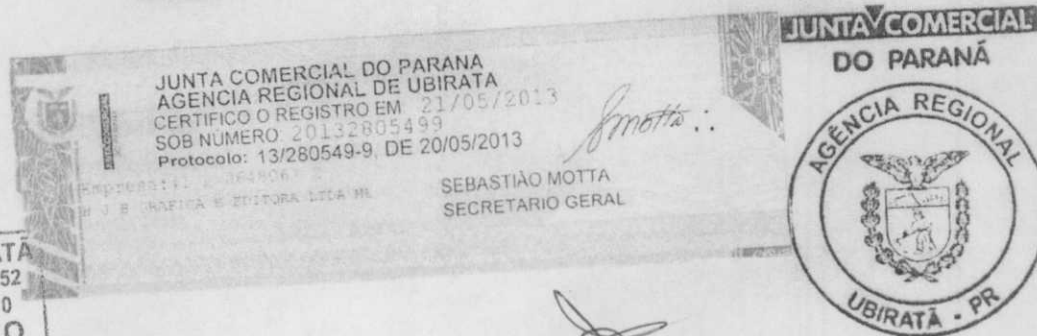
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 13 de Maio de 2013.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 823, Vila São Joaquim, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000	10.000,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	33.33	10.000	10.000,00
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES	33.34	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

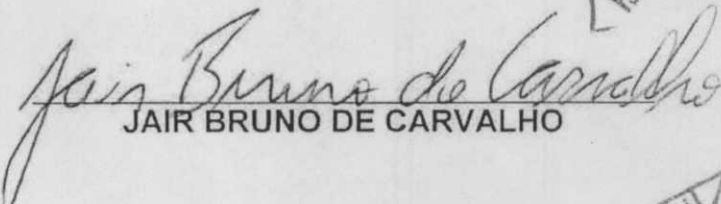
Folha: 4 de 4

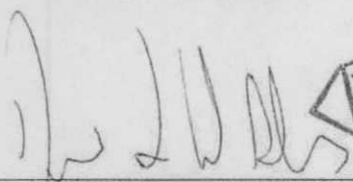
CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

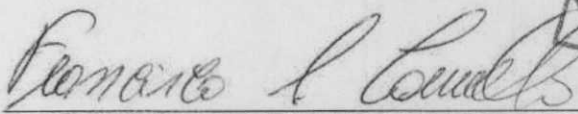
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

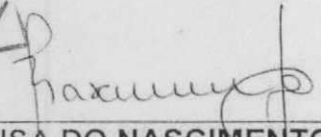
Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2016.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


DENIS LEANDRO MAKINO ALVES


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.837.902/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2009
NOME EMPRESARIAL H J B GRAFICA E EDITORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 955	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2018** às **14:41:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Maria



GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrião Estadual nº 904.80593-90



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º 209/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubatã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubatã – PR, 29 de Outubro de 2018.

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 209/2018 PROCESSO Nº 4186/2018

Às 14 horas do dia 05 de Novembro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Altair da Silva Pereira, nomeado pela Portaria 232/2018 e as senhoras Flavia Ezidio de Aquino, Márcia Ap^a Alves Rocha nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 209/2018, tipo menor preço por item, para **Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h04min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
HJB GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	10.837.902/0001-30
A.P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA	05.495.541/0001-51
TEANE OLIVEIRA DE SOUZA	29.345.622/0001-33

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. O Pregoeiro solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foram rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que o

mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, ao qual foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 14 do edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h31min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Altair da Silva Pereira
ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Pregoeiro

Flavia Ezidio de Aquino
FLAVIA EZIDIO DE AQUINO
Membro da Equipe de Apoio

Márcia Alves Rocha
MÁRCIA AP^ª ALVES ROCHA
Membro da Equipe de Apoio

HJB
HJB GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
Representante Presente

A.P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA
Representante Presente

Teane Oliveira de Souza
TEANE OLIVEIRA DE SOUZA
Representante Presente

PROCESSO 4186/2018
PREGÃO PRESENCIAL 209/2018

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

GE/EPP/ME	1			
ITEM	HJB	AP RODRIGUES	TEANE	MENOR VALOR
EMPRESA				
Proposta	R\$ 1,00	R\$ 0,95	R\$ 1,00	R\$ 0,95
Lances e	R\$ 0,94	SL	SL	
Negociação				
de Preços				
Observação				

ITEM	2			
EMPRESA	HJB	AP RODRIGUES	TEANE	
Proposta	R\$ 2,50	R\$ 2,45	R\$ 2,50	R\$ 2,45
Lances e	R\$ 2,44	SL	SL	
Negociação				
de Preços				
Observação				

ITEM	3			
EMPRESA	HJB	AP RODRIGUES	TEANE	
Proposta	R\$ 0,60	R\$ 0,55	R\$ 0,60	R\$ 0,55
Lances e	R\$ 0,54	SL	SL	

Negociação de Preços					
Observação					

ITEM	4			
EMPRESA	HJB	AP RODRIGUES	TEANE	
Proposta	R\$ 0,90	R\$ 0,85	R\$ 0,90	R\$ 0,85
Lances e Negociação de Preços	R\$ 0,84	SL	SL	
Observação				

ITEM	5			
EMPRESA	HJB	AP RODRIGUES	TEANE	
Proposta	R\$ 3,70	R\$ 3,65	R\$ 3,70	R\$ 3,65
Lances e Negociação de Preços	R\$ 3,64		SL	
Observação				

[Handwritten signatures and marks]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4186/2018
PREGÃO Nº 209/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 05 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 08 de novembro de 2018.

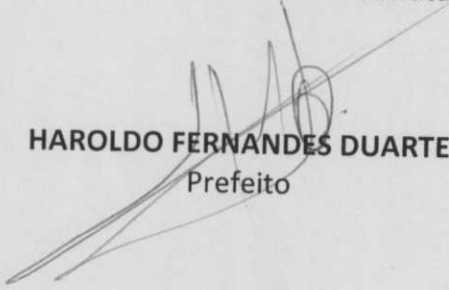
5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

5.1.1. CNPJ: 10.837.902/0001-30

5.2.2. VALOR CONTRATADO: 10.837.902/0001-30

Ubatã - Paraná, 08 de novembro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4186/2018
PREGÃO Nº 209/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 174/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA E CNPJ 10.837.902/0001-30

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$- R\$-20.090,00 (vinte mil e noventa reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/11/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/11/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2490

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: 934/935

Valor da Despesa: 20.900,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 08 de novembro de 2018



OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3100, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Crachá colorido, medindo 12x10 cm, em papel triplex 300 gramas, com furos.	2000	UN.	0,94	1.880,00
2	Certificado medindo 15x21 cm, impressão colorida, em papel supremo 240 gramas.	2500	UN.	2,44	6.100,00
3	Folder colorido medindo 15x21 cm com impressão frente. Em papel couchê 115 gramas.	3500	UN.	0,54	1.890,00
4	Folder colorido medindo 15x21 com impressão frente e verso, em papel couchê 150 gramas, com duas dobras.	3500	UN.	0,84	2.940,00
5	Pasta em papel triplex 400 gramas, impressão colorida, medindo 42x46 cm. Com cortes e vincos.	2000	UN.	3,64	7.280,00
Total					20.090,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-20.090,00.

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo e Condições: A arte dos materiais a serem confeccionados serão enviadas via e-mail juntamente com a autorização de compra. Após envio da arte e do pedido a Fornecedora terá quarenta e oito horas para enviar uma amostra via e-mail do produto pronto para aprovação do mesmo.

- Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria de Assistência Social para uma nova verificação.

- II. Caso a Fornecedora entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Fornecedora. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos;
- III. Caso a amostra seja aprovada, a Fornecedora terá 10 dias úteis para entregar o pedido na Secretaria da Assistência Social, localizada na Rua Paraná nº687, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
- IV. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.
- V. Independente da aprovação das amostras, a Fornecedora estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Fornecedora deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de três dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

2.2. Regime de Solicitação: Fracionado pelo período de doze meses, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 3.1.** A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de Registro de Preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Ronaldo Teruo Inagaki.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.



6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$- R\$-20.090,00 (vinte mil e noventa reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0801	2490	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	934/935	20.900,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Assistência Social, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Fornecedoras e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
 - II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
 - III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
 - IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 10.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
- 10.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 10.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.** Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
- 10.6.** Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 10.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.8.** A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 10.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
 - II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
 - III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
 - IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
 - V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.
- 11.2.** O processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatã - Paraná, 08 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1080 - ANO: XIII

12Pag(s)

FLS. 103

4.1. ADJUDICAÇÃO: 29 de outubro de 2018
4.3. HOMOLOGAÇÃO: 05 de novembro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. Souza Ramos Distribuidora de Materiais de Limpeza LTDA
5.1.1. CNPJ: 81.746.422/0001-02
5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-19.470,00
Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4178/2018

PREGÃO Nº 204/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo para Secretaria de Serviços Urbanos.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 173/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: Souza Ramos Distribuidora de Materiais de Limpeza LTDA, CNPJ: 81.746.422/0001-02

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/11/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 05/11/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 2964

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais Diversos Para Consumo

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$-20.250,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4186/2018

PREGÃO Nº 209/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 05 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 08 de novembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

5.1.1. CNPJ: 10.837.902/0001-30

5.2.2. VALOR CONTRATADO: 10.837.902/0001-30

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4186/2018

PREGÃO Nº 209/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Crachá e Material Gráfico para Secretaria da Assistência Social.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 174/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA E CNPJ 10.837.902/0001-30

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$- R\$-20.090,00 (vinte mil e noventa reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/11/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/11/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2490

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: 934/935

Valor da Despesa: 20.900,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4189/2018

PREGÃO Nº 211/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Licenças Autodesk pelo período de um (01) ano e Instalação em rede (MultiUser), do software AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD Annual Subscription WIN.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 01 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 07 de novembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: AX4B INOVAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP

5.1.1. CNPJ: 29.037.759/0001-20

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-24.643,74

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4189/2018

PREGÃO Nº 211/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Licenças Autodesk pelo período de um (01) ano e Instalação em rede (MultiUser), do software AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD Annual Subscription WIN.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 295/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: AX4B INOVAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP E CNPJ : 29.037.759/0001-20

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-24.643,74 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/11/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/11/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1101

Despesa Orçamentária: 3458

Categoria: 339039110000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: 39.446,31

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 3949/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA L A DE OLIVEIRA RICO AUTO CENTER - ME, TENDO POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar serviço de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem nos veículos da frota da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATADA:

L A DE OLIVEIRA RICO AUTO CENTER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.017.392/0001-34, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2003, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4206.

3. MOTIVAÇÃO

Conforme exposto nos autos do processo, a empresa supracitada solicitou a rescisão contratual uma vez que encerrará suas atividades. A Secretaria da Saúde informou que a rescisão não prejudicará o município. Assim, justifica-se a rescisão de forma amigável.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

E por estarem assim ajustadas, as partes ratificam o presente Termo de rescisão.

Ubiratã, 07 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

L A DE OLIVEIRA RICO AUTO CENTER - ME - Contratada